



**RICARDO OLIVEIRA VENÂNCIO**  
Jurista da Ordem dos Contabilistas Certificados  
comunicacao@occ.pt

## O reconhecimento público do Contabilista Certificado

No âmbito da prossecução das suas funções, os Contabilistas Certificados, além de direitos, estão obrigados ao cumprimento de deveres.

No que concerne aos deveres para com as entidades a quem prestem serviços, encontram-se estes tipificados no artigo 11.º do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados (doravante CDOCC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99 de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 139/2015 de 7 de setembro, por remissão da alínea c) do n.º 1 do art.º 72.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados (doravante EOCC), aprovado igualmente pelo Decreto-Lei n.º 452/99 de 5 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 139/2015 de 7 de setembro, assim como ao longo do corpo do artigo 72.º do EOCC. O não desempenho ou desempenho de forma incorreta das funções contratualizadas com os clientes, além de responsabilidade disciplinar, civil e criminal, pode suscitar a responsabilidade subsidiária do contabilista certificado em matéria fiscal, conforme dispõe o número 4 do artigo 24.º da Lei Geral Tributária.

Ainda no âmbito dos deveres para com as entidades a quem prestem serviços, existem outros deveres procedimentais para com a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC). A título de exemplo, se um Contabilista Certificado pretender pôr termo aos serviços contratualizados com um cliente nos últimos três meses do ano, pretendendo recusar-se a assinar as declarações fiscais porque tem fundamento para tal, tem o dever de solicitar, por escrito e acompanhado da respetiva fundamentação, junto da Ordem, um pedido de reconhecimento do direito de tal recusa sob pena de, não o fazendo, incorrer em infração disciplinar.

Para além dos deveres para com os clientes, os contabilistas certificados estão obrigados ao cumprimento de deveres para com a Administração Tributária e Aduaneira (AT), conforme dispõe o artigo 73.º do EOCC.

Por exemplo, no âmbito das atividades inspetivas desenvolvidas pela AT, é dever do Contabilista Certificado acompanhar as diligências realizadas, assim como responder a pedidos de informações contabilísticas pelos inspetores da AT, através de carta registada ou correio eletrónico, uma realidade quase diária na vida dos membros.

Ainda no âmbito da colaboração com a Justiça, os Contabilistas Certificados, no desempenho das suas funções, se detetarem factos de que tomem conhecimento que constituem crimes públicos, têm o dever de os participar à OCC e ao Ministério Público, conforme impõe o artigo 76.º do EOCC.

O combate cada vez mais musculado e eficaz à evasão fiscal por parte da AT, ao qual a contabilidade tem dado um contributo decisivo, tem levado a uma crescente produção legislativa em matéria fiscal. Com efeito, as constantes alterações legislativas em matéria fiscal e as exigências contabilísticas têm levado os Contabilistas Certificados a procurar desenvolver a sua atividade profissional com especial dever de cuidado.

Neste quadro, a Ordem tem assumido um papel fundamental na formação dos seus membros, que cada vez mais ocupam o seu tempo a "reciclar" conhecimentos e procedimentos.

A crescer à constante produção legislativa em

matéria fiscal, o Instituto Nacional de Estatística exige às empresas e aos profissionais, onde se incluem os Contabilistas Certificados, o dever de responder obrigatoriamente a questionários estatísticos (disponíveis em [webinq.ine.pt](http://webinq.ine.pt)), sob pena da aplicação de sanções, conforme previsto pela Lei n.º 22/2008 de 13 de maio e pelo n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 136/2012 de 2 de julho. Ao que à atividade do Contabilista Certificado diz respeito, pertence o preenchimento do inquérito do INE: "SPE – Inquérito aos Serviços Prestados às Empresas". Pese embora a obrigação de preenchimento dos inquéritos referidos seja da responsabilidade dos sujeitos passivos, a verdade é que a grande maioria das micro e pequenas empresas (o grosso do tecido empresarial português) solicita o seu preenchimento aos Contabilistas Certificados que, de forma tendencialmente gratuita, auxiliam ou completam o preenchimento dos inquéritos, com base nos dados contabilísticos do sujeito passivo que têm em sua posse.

Também o preenchimento da Informação Empresarial Simplificada (IES), instrumento de informação estatística dos dados afetos ao sujeito passivo a favor de entidades públicas como o INE e o Banco de Portugal é tendencialmente gratuito, sendo mais um ónus sobre a esfera jurídica dos membros.

Nesta sede, urge chamar a atenção para a procuradoria ilícita que alguns membros acabam por praticar, a pedido dos clientes, como é o caso da elaboração de contratos de trabalho, podendo incorrer em responsabilidade disciplinar, civil e criminal uma vez que são atos próprios dos advogados e dos solicitadores.

Nos dias de hoje, são notórias as dificuldades que enfrentam muitos profissionais, fruto da forte concorrência que existe, motivada pelo aumento dos contabilistas a exercer funções e pelo encerramento colossais de empresas na última década, fruto da crise financeira que assolou o país, havendo uma disparidade entre a oferta e a procura dos serviços prestados pelos membros. A crescer a estas duas premissas, soma-se ainda a ausência de estipulação de preços mínimos para a prestação dos serviços de contabilidade, desvalorizando e contribuindo para o desprestígio da profissão.

Se o sistema fiscal português é, nos dias de hoje, um case study internacional pela sua eficiência, transparência e rigor, muito se deve aos contabilistas certificados que trabalham em prol da excelência fiscal do tecido empresarial português, mas também pela assessoria aos empresários na gestão das suas empresas, pela via do planeamento fiscal dos seus negócios e investimentos.

Na relação com os seus clientes, os contabilistas esperam ser remunerados como contrapartida pelos serviços prestados. Na relação com o Estado, os membros esperam o reconhecimento público. Com este propósito, e porque nos encontramos em pleno período de maior exigência profissional e até pessoal dos membros – a saber, a entrega da declaração modelo 3 (IRS), a entrega da declaração modelo 22 (IRC) e a entrega da IES (Informação Empresarial Simplificada) –, urge fazer o devido reconhecimento a todos os contabilistas certificados que, no dia-a-dia, dignificam a profissão.